



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 686 DE 15 DE MAIO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 1995 E EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para pagamento dos tributos municipais (IPTU, ISS, TSU e ALVARÁ), do exercício de 1995 e exercícios anteriores, conforme estabelecido a seguir:

I - Desconto de 50%(cinquenta por cento) para pagamento em cota única até 15 de junho de 1996;

II - Desconto de 20%(vinte por cento) para pagamento parcelado em até 06(seis) vezes, com vencimentos em 15/06(1ª parcela), 15/07(2ª parcela), 15/08(3ª parcela), 15/09(4ª parcela), 15/10(5ª parcela) e 16/11(6ª parcela).

Parágrafo Único - Cinquenta por cento da arrecadação a que se refere o "caput" deste artigo será repassada ao Hospital Antonio Castro, mediante celebração de Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 15 de maio de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES  
PRESIDENTE